



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS NORTE – DER GNO
ESCOLA ESTADUAL “Prof.^a VILMA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO”
RUA RETA, 111 – PQ PRIMAVERA - CEP. 07145-360 - TEL. 2405-1600 – GUARULHOS



EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA DE LEITURA

O Diretor da **Escola Estadual Prof.^a Vilma Maria dos Santos Carneiro** no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições de 01 Posto de Trabalho na função de Professor responsável pela sala de leitura, nos termos da Resolução SEDUC N° 92, de 07 de novembro de 2024 e Portaria CGRH N° 05 de 05 de fevereiro de 2025.

I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

- Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena;
- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas para 2025;
- Possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:

- ✓ Titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;
- ✓ Titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
- ✓ Docentes não efetivos (“P”, “N” e “F”);
- ✓ Docentes readaptados;
- ✓ Docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual n° 1.093/2009.

§ 2º - O docente de que trata o item 1, do § 1º, deste artigo, poderá completar a constituição/composição de sua jornada de trabalho docente até o limite de 32 (trinta e duas) aulas, correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, com aulas do Programa Sala de Leitura.

§ 3º - O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento do Programa Sala de Leitura em sua unidade escolar de classificação e, no caso de escola diversa, deverá ser solicitada, previamente, a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º - O docente readaptado só poderá assumir 1 (um) turno da Sala de Leitura e somente se a carga horária constante na Apostila de Readaptação for igual ou superior a 20 (vinte) ou 26 (vinte e seis) aulas, em conformidade com os parâmetros desta Resolução, devendo as eventuais horas restantes de sua Apostila de Readaptação serem desempenhadas nas atividades administrativas da escola, em consonância com o seu rol de readaptado.

§ 5º - O docente com aulas atribuídas do Programa Sala de Leitura, na complementação da constituição e/ou composição de sua jornada/carga horária, usufruirá de férias regulamentares de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

§ 6º - O docente, independentemente da situação funcional, não poderá desistir de classe/aulas, tampouco da totalidade de sua jornada/carga horária, para assumir o Programa Sala de Leitura como professor articulador do programa.

II – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

O docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- Domine programas e ferramentas de Informática.

III –Entrega da Proposta de Trabalho

Período de **14/02/2025 a 18/02/2025**

Obs.: Todas propostas também podem ser encaminhadas para o e-mail institucional: e925093a@educacao.sp.gov.br, ou entregues presencialmente na Unidade Escolar, é indispensável o envio do número de telefone e e-mail para contato.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo;
- Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- Experiência profissional na área de Educação.
- Proposta de trabalho, de acordo com a legislação vigente.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

A Direção e Supervisão avaliarão as Propostas entregues e realizarão entrevista individual com os candidatos no dia **20/02/2025 às 11h.**

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2025



André Nascimento da Silva Alves
Diretor de Escola
RG: 32666833-0/SP